



DESPACHO

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 92.º, artigo 93.º, 97.º e 153.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando a informação dada pelo Chefe da Divisão do Ambiente e Serviços de Gestão, através da informação interna no Futuredoc n.5265/2024;

Considerando a racionalização e gestão de recursos humanos internos existentes no Município;

Considerando que está previsto no mapa de pessoal um lugar vago para Assistente Técnica para assegurar funções administrativas de apoio aos serviços técnicos da Divisão de Ambiente de Serviço de Gestão;

Considerando que a colaboradora Suzana Maria de Sá Guimarães, possui os requisitos da al. b) do n.º 3 do artigo 93 da LGTFP;

Determino no uso da competência prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreira da Assistente Operacional, Suzana Maria Sá Guimarães, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira de Assistente Técnica, na 2.ª posição remuneratória do nível 8, auferindo o vencimento base de 1074,56€, com efeitos a 1 de março de 2026, pelo período de 18 meses.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 13 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Olegário Gomes Gonçalves)